



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Marcus Vinicius Pinto Santos, inscrição n. 287180.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos exemplar da Revista Escrita, publicada em Junho/2005, contendo artigo intitulado "As cláusulas de inalienabilidade incomunicabilidade e impenhorabilidade" com registro no ISSN n. 1808-3293; exemplar da Revista Escrita publicada em Maio/2005 contendo artigo intitulado "A importância dos serviços notariais e registrais" com registro no ISSN n. 1808-3293; exemplar da Revista Escrita publicada em Julho/2005 contendo artigo intitulado "O fideicomisso no Registro de Imóveis" com registro no ISSN n. 1808-3293; exemplar da Revista Conservatória publicada em Maio e Junho/2006 contendo artigo intitulado "Emolumentos: aplicabilidade dos Princípios Constitucionais Tributários da Anterioridade e da Noventena" com registro no ISSN n. 1809-9947; exemplar da Revista Conservatória publicada em Julho e Agosto/2006 contendo artigo intitulado "União Estável" com registro no ISSN n. 1809-9947; cópia autenticada de declaração de classificação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG para o cargo de Procurador, homologado em



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



1º/08/2005; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas/MG para o cargo Advogado, realizado em 20/02/2005; cópia autenticada de declaração de aprovação no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cajamar/SP para o cargo de Assistente de Procuradoria Jurídica, privativo de bacharel em Direito, homologado em 27/04/2005; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Tabelião de Notas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Edital n. 02/2005; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público para provimento de vagas por Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Sergipe do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Edital n. 01/2006; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Serventias Extrajudiciais do Estado de Rondônia, Edital n. 009/2005; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da área Notarial e de Registro do Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul na área registral, Edital n. 09/2006; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da área Registral e de Registro do Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul na área registral, Edital n. 09/2006.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que: *“Serão considerados os seguintes títulos: I – Trabalhos Jurídicos (...). V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...).*

Com relação aos trabalhos jurídicos, foram atribuídos cinco pontos em razão de publicação de trabalhos jurídicos, conforme estabelece o item 2, I do Capítulo VI do presente Edital, assim discriminados: um ponto para o artigo “As Cláusulas da Inalienabilidade, Incomunicabilidade e Impenhorabilidade”, um ponto para o artigo “A Importância dos Serviços Notariais e Registrais” e um ponto para o artigo “O Fideicomisso no Registro de Imóveis”, todos na Revista

f.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Jurídica Notarial e Registral “*Escrita*”, de junho de 2005, maio de 2005, julho de 2005, com catalogação no padrão ISSN: 1808-3293; um ponto para o artigo “Emolumentos: Aplicabilidade dos Princípios Constitucionais Tributários da Anterioridade e da Noventena” e um ponto para o artigo “União Estável”, ambos na Revista de Direito Registral e Notarial “*Conservatória*”, de maio/junho de 2006 e julho/agosto de 2006, com catalogação no padrão ISSN 1809-9947, todos de autoria única, conforme o presente Edital.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante “*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*”.

Após minuciosa análise da documentação apresentada pelo requerente, foram conferidos treze pontos, em razão de aprovação em concursos públicos, conforme estabelece o item 2, V do Capítulo VI do presente Edital, assim discriminados: três pontos para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas/MG, 2005, dois pontos para o cargo de Assistente de Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajamar/SP, homologado em 2005, dois pontos para o cargo de Tabelião de Notas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Edital 01/2004, dois pontos para a Titularidade dos Serviços Notariais do Estado de Sergipe, regido pelo Edital n. 01/2006, dois pontos para ingresso para a área Notarial e de Registro, área *Registral*, do Estado do Rio Grande do Sul e dois pontos para ingresso para a área Notarial e de Registro, área *Notarial*, do Estado do Rio Grande do Sul.

O requerente, no entanto, apresentou cópia autenticada de certidão datada de 09/04/2008, informando que foi aprovado para Provimento de Serventias Extrajudiciais, vagas em Rondônia, que se encontra sobrestado, conforme Mandado de Segurança no STF. Estabelece o presente Edital que:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

4/4

23

*"serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no 'Minas Gerais' - "Diário do Judiciário" (...), (capítulo VI, item 1.3), ou seja, 07/08/2007. Isto posto, em face do referido concurso não ter sido homologado, não há como atribuir pontos ao título apresentado pelo requerente.*

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 18 (DEZOITO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora